



CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Altera denominação de cargo público de que trata a Lei Municipal nº 2.353, de 22 de dezembro de 2011 e os requisitos para ingresso no respectivo cargo, previstos na Lei Municipal 3.216, de 22 de maio de 2020 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O cargo de Fiscal Tributário/Fazendário, do Grupo Ocupacional Fisco-Contábil – FC, passa a denominar-se de “**Auditor Fiscal da Receita Municipal**”.

Art. 2º O novo cargo de que trata o artigo anterior, passa a integrar o Grupo Ocupacional Profissional -PR e fica reestruturado na forma constante dos Anexos I e II desta Lei, que passam a integrar o Anexo II da Lei nº 2.353, de 22 de dezembro de 2011, onde estão definidos seus cargos públicos, suas respectivas referências de vencimentos, números de vagas e carga horária semanal de trabalho.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Administração organizará a sequência de enquadramento dos servidores em situação funcional regular ocupantes do cargo anterior de Fiscal Tributário/Fazendário, aos termos desta Lei, a ser consolidada através de Portaria de iniciativa do Poder Executivo, observado o Quadro de Equivalência de Cargos para fins de reenquadramento, definidos nesta Lei, que passam a integrar o Anexo II da Lei nº 2.353, de 22 de dezembro de 2011.

Art. 4º A passagem dos servidores para o plano de cargos de que trata esta Lei, ocorrerá através de reenquadramento individual, de acordo com a situação funcional de cada servidor.

Art. 5º Os requisitos e atribuições do cargo de “AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL” constante do Anexo III desta Lei, passam a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº

493/2026
19/03/26





CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL

3.216, de 22 de maio de 2020, que trata do Manual de Ocupações dos cargos Públicos integrantes da Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Campo Largo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 10 de março de 2026.



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
MAURICIO ROBERTO RIVABEM
***.772.409-**
19/03/2026 12:06:22

Maurício Rivabem

Prefeito Municipal

